



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 149

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 30 DE JULHO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do ArPDF, aprovado pela Portaria nº 1 de 20 de maio de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Assessor da Assessoria Especial, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, a atribuição para representar junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a finalidade de requerer Certidão Negativa, senha de acesso às informações previdenciárias, levantar possíveis pendências para regularização referente ao Arquivo Público do Distrito Federal, CNPJ 04.321.376/0001-59.

Art. 2º Delegar ao Chefe da Unidade de Administração Geral e ao Gerente de Orçamento e Finanças, do Arquivo Público do Distrito Federal a responsabilidade de manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira e administrativa, na forma do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014, em especial o constante no artigo 3º.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria nº 01, de 08 de janeiro de 2015, publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2015.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA CÉLIA BEZERRA VALE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Delega competência para os atos que menciona e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador de Licitações desta Subsecretaria de Logística, para: Analisar e autorizar as solicitações de adesões às atas de registro de preços gerenciadas pela Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, em conformidade com o disposto no art. 25 do Decreto nº 36.519/2015, suas eventuais alterações e Instruções Normativas complementares; Autorizar o remanejamento de saldo entre os Órgãos participantes das atas de registro de preços, mediante consulta prévia aos órgãos cedentes, em conformidade com o disposto no §5º e §6º, art. 3º do Decreto nº 36.519/2015, suas eventuais alterações e Instruções Normativas complementares; Art. 2º Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pelo Subsecretário de Logística da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.

Art. 3º A presente delegação de competência é extensiva aos respectivos substitutos, quando no exercício legal da função.

Art. 4º Sem prejuízo da validade desta Ordem de Serviço, poderão ser avocados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, as atribuições aqui delegadas.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 31 DE JULHO DE 2015.

Assunto: Restituição/Compensação.

O CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSAR-

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			14
Atos do Poder Executivo	1	4	
Casa Civil.....	1	4	14
Casa Militar.....		4	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		4	16
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	1	5	16
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	5	16
Secretaria de Estado de Saúde	2	6	18
Secretaria de Estado de Educação.....		9	
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	3	9	18
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....			19
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo...		10	19
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			19
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação...		10	19
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....		10	21
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	3	11	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...			28
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...		11	31
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		12	32
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....			34
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	3		
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	3	12	34
Secretaria de Estado de Turismo.....		13	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	3	13	
Controladoria Geral do Distrito Federal		13	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		13	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			34
Ineditoriais			34

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.513, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Civil e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Bombeiro Civil, a ser realizado anualmente no dia 1º de junho.

Art. 2º (V E T A D O).

Art. 3º (V E T A D O).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de agosto de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

CIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e motivo: 043.000149/2013, SWOT – SERVIÇOS DE FESTAS E EVENTOS LTDA, ISS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 042.001174/2013, VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ISS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 044.001266/2014, CLINICA FISIO-GAMA LTDA, ISS, INEXISTENCIA DE PAGAMENTO INDEVIDO OU EM DUPLICIDADE; 125.000589/2014, NESTLE BRASIL LTDA, ICMS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 125.001269/2014, NESTLE BRASIL LTDA, ICMS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 127.001027/2014, NEWLAND VEICULOS LTDA, ICMS, PELO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO; 040.002084/2015, SOCIEDADE DA MESA COMERCIO DE VINHOS LTDA, ICMS, NÃO OBSERVANCIA DO ART. 115 E 116 DO DECRETO Nº 33.269/2011; 040.002150/2015, UPC DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUIDO; 040.002523/2015, ADEGA ALENTEJANA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUIDO; 040.002524/2015, ADEGA ALENTEJANA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, ICMS, DIREITO DA PROVAVEL RESTITUIÇÃO CABE AO CONTRIBUINTE SUBSTITUIDO; 042.000827/2015, PROSERV – PROJETOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA, ICMS/ISS, NÃO COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO INDEVIDO; O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do art. 121, do Decreto nº 33.269/2011.

AYORTON CARVALHO ANTERO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 15, DE 31 DE JULHO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007 e na Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2015, decide: Nos autos do Processo 127-002573/2015, CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO E MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA: 48-00532/2004, ANTONIA DA SILVA SOUSA, 516.657.941-00, AD 41/2005, PARANOÁ QD 11 C A LT 40, 4647327-0, A PARTIR DE 2015, NÃO RESIDE NO IMÓVEL; 48-00504/2004, MANOEL LIMA DOS SANTOS, 223.762.401-15, AD 41/2005, PARANOÁ QD 20 CJ G LT 01, 4649188-0, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTATADA ACIMA DO LIMITE LEGAL; 127-06060/2010, ODILON JOSÉ DA SILVA, 117.769.435-20, AD 45/2010, VILA VARJÃO QD 05 CJ L LT 01 BL C APTO 104, 5043332-6, A PARTIR DE 2015, BENEFÍCIO NÃO RESIDE NO LOCAL – IMÓVEL VENDIDO; 127-03681/2012, FRANCISCA JESUÍNA DIAS, 579.036.891-34, AD 67/2012, VILA VARJÃO QD 03 CJ B LT 05, 4712070-3, A PARTIR DE 2015, ÁREA CONSTATADA ACIMA DO LIMITE LEGAL; 127-15617/2008, FRANCISCA MARIA, 635.607.631-34, AD 17/2009, VILA VARJÃO QD 11 CJ A LT 31, 5032018-1, A PARTIR DE 2015, BENEFICIÁRIA FALECIDA; 127-004196/2010, IRINEU DE ASSIS OLIVEIRA, 112.555.011-20, AD 33/2010, VILA VARJÃO QD 05 CJ E LT 11, 4814205-0, A PARTIR DE 2012, BENEFICIÁRIO FALECIDO EM 2011. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
REALIZADA EM 25-06-2015.

CNPJ: 33.850.686/0001-69 NIRE: 5330000603-2

Em 25-06-2015, às 9 horas, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária a totalidade dos Acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB-DTVM, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, atendendo a convocação que lhes fora feita por carta. O Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Presidente da Instituição, o senhor Vasco Cunha Gonçalves. Presente à Assembleia, a Diretora-Presidente Interina da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB-CFI, a senhora Cristiane Maria Lima Bukowitz. O Presidente do BRB, o senhor Vasco Cunha Gonçalves, declarando instalada a Assembleia, que passou a presidir, convidou a representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., a senhora Cristiane Maria Lima Bukowitz, para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: “Convidamos os Acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25-06-2015, às 9 horas, na sede da Empresa, situada no SBS, Quadra 01, Bloco “E”, Edifício Brasília, 7º andar (parte), em Brasília-DF, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) deliberar sobre o Contrato de Gestão e Resultados a ser assinado com a Diretoria de Recursos de Terceiros; b) deliberar acerca da distribuição de Participação nos Lucros e Resultados referente ao 2º Semestre de 2014. Brasília – DF, 22 de junho de 2015.– NILBAN DE MELO JÚNIOR Diretor Financeiro e de Administração, respondendo pela Presidência”. Terminada a leitura, passou-se ao exame dos documentos indicados na alínea “a” da Ordem do Dia, que trata da proposição de submeter à Assembleia Geral dos Acionistas a aprovação do Contrato de Gestão e Resultados a ser assinado com a Diretoria de Administração de Recursos de Terceiros da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme proposto pelo Comitê de Remuneração, em sua Nota Executiva Comitê de Remuneração-2015/010A, de 15-05-2015. Sobre essa proposição, o Representante do Acionista Controlador, manifestou-se favorável à aprovação da proposta. Submetendo-a à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Passando à alínea “b” da Ordem do Dia, relativa à proposição de distribuição de Participação nos Lucros e Resultados - PLR referentes ao 2º semestre de 2014 a cada integrante da Diretoria, no valor correspondente a 03 (três) honorários mensais, observados todos os procedimentos aplicáveis ao pagamento de PLR, inclusive a eventual proporcionalidade e o diferimento da parcela correspondente a 50% do benefício, conforme registrado na Nota Executiva Comitê de Remuneração-2015/009, de 13 de maio de 2015, que foi submetida e aprovada pelo Conselho de Administração do Acionista Controlador, em sua 582ª Reunião, de 26-05-2015. Submetendo a matéria à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo senhor Vasco Cunha Gonçalves, representante do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia, e pela senhora Cristiane Maria Lima Bukowitz, representante do Acionista BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Secretária da Assembleia. Brasília - DF, 25 de junho de 2015. VASCO CUNHA GONÇALVES – Presidente do Acionista Controlador, o BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ – Diretora-Presidente Interina e representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Secretária da Assembleia.

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 28/07/2015, sob o número 20150691564
(ass.) Gisela Simiema Ceschin - Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 31 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e considerando o disposto no Decreto nº 36.297/2015, que declara situação e emergência no âmbito da Saúde Pública do Distrito Federal, prorrogado por meio do Decreto nº 36.613, de 16 de julho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, as concessões dos seguintes afastamentos: licença sem vencimentos para tratar de interesse particular; afastamento para curso de pós-graduação stricto sensu; redistribuição de servidor prevista no art. 43, da Lei Complementar nº 840/2011.

FÁBIO GONDIM PEREIRA DA COSTA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 47, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inciso XII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 35.748, de 21 de agosto de 2014, Resolve:

Considerando o disposto no art. 8º, V, da Lei n.º 5.323, de 17 de março de 2014, que estabelece requisito a ser atendido pelos profissionais autônomos para obtenção e manutenção da autorização para prestação do serviço de táxi, bem como a apresentação, a cada ano, certidão negativa expedida pelo Distribuidor Criminal do domicílio do interessado;

Considerando o resultado do Relatório de Análise de Conformidade Legal dos Cadastros e Transferências de Permissões e Autorizações do Serviço de Transporte Público Individual do Distrito Federal - Táxi, realizado pela Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle desta Secretaria de Estado de Mobilidade – SUFISA/SEMOB;

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar os permissionários/autorizatórios/motoristas auxiliares cadastrados nas Permissões/Autorizações listados no Anexo I desta Portaria para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a certidão prevista no inciso V do art. 8º da Lei n.º 5.323, de 17 de março de 2015, sob pena de descadastramento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA

PORTARIA Nº 48, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, XII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 35.748, de 21 de agosto de 2014; diante do inserto no Processo n.º 090.001.510/2015; em face do disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com amparo na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei n.º 2.834, de 7 de dezembro de 2001; e diante da justificativa exarada no Memorando n.º 03/2015 – Comissão Portaria n.º 24/SEMOB, de 22 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, por mais 40 (quarenta) dias, o prazo do Processo Administrativo instituído pela Portaria n.º 24/2015 – SEMOB de 24 de março de 2015, publicada no DODF n.º 59, de 25 de março de 2015, destinado a verificar a inadimplência da Cooperativa de Trabalho do Transporte Autônomo de Passageiros Regular Ltda - ALTERNATIVA no âmbito do Contrato de Adesão n.º 001/2009, conforme estabelecido no artigo 38, § 2º, da Lei n.º 8.987/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

CARLOS HENRIQUE RUBENS TOMÉ SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 03 de agosto de 2015.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD. REFERÊNCIA: Ofício n.º 209/2015 – CPD/SSPDF. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º 001/2015-SESIPE. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 05 de agosto de 2015, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2015 - SESIPE instaurado por meio da Ordem de Serviço n.º 73, de 30 de março de 2015, que apura possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao ex-ocupante de cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Psiquiátrica da Gerência de Assistência ao Interno da Penitenciária Feminina do Distrito Federal ELIEZER TENÓRIO LIMA, matrícula n.º 1.657.702-7;

JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**CONSELHOS TUTELARES**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS
CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único, da Lei n.º 5.294/2014; Ordem de Serviço n.º 03, de 26 de agosto 2014, publicada no DODF n.º 180, página 24, de 29 de agosto de 2014 e Portaria n.º 64, de 13 de março de 2015, publicada no DODF n.º 53, de 17 de março de 2015, página 22, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 47, de 09 de junho de 2015, publicada no DODF n.º 112, de 12 de junho de 2015, página 20, destinada a apurar os fatos relacionados no processo 0417.000.902/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº153, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto n.º 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Copa Seletiva para acesso a Super Liga “A”, nos termos constantes do processo n.º 220.000.553 /2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 142, de 27 de Julho de 2015, publicada no DODF n.º144 de 28 de Julho de 2015, página 15, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “... Art. 1º ... tornar sem efeito as Portarias n.º 140, de 24 de julho de 2015, publicada no DODF n.º 142, de 24 de julho de 2015, página 26.” LEIA-SE: “...tornar sem efeito a Portaria n.º 140, de 23 de julho de 2015, publicada no DODF n.º 142, de 24 de julho de 2015, página 14.”

Na Portaria n.º 143, de 27 de Julho de 2015, publicada no DODF n.º144 de 28 de Julho de 2015, página 15, da Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “... Art. 1º ... tornar sem efeito as Portarias n.º 141, de 24 de julho de 2015, publicada no DODF n.º 142, de 24 de julho de 2015, página 26.” LEIA-SE: “...tornar sem efeito a Portaria n.º 141, de 23 de julho de 2015, publicada no DODF n.º 142, de 24 de julho de 2015, página 26.”

Na Portaria n.º 109, de 16 de junho de 2015, publicada no DODF n.º115 de 17 de junho de 2015, página 41, da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “... Art. 1º ... a realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2015...” LEIA-SE: a receber apoio nos dias 18, 19, 20 e 21 de junho de 2015.”

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 03 DE AGOSTO DE 2015

Prorroga o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, o PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO e a PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 10 de agosto de 2015, o prazo para conclusão das atividades do Grupo de Trabalho Interinstitucional constituído por meio da Portaria Conjunta n.º 02, de 11 de maio de 2015, publicada no DODF n.º 90, de 12 de maio de 2015, página 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA, Procuradora-Geral do Distrito Federal; ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora do Ministério Público de Contas do Distrito Federal.

PORTARIA Nº 123, DE 03 AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de declaração de acumulação ou de não acumulação de cargos por servidores pertencentes ao quadro da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 395, de 31 de julho de 2001, considerando a necessidade de manter constantemente atualizados os registros dos assentamentos funcionais dos servidores pertencentes ao quadro da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores e procuradores, pertencentes ao quadro da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ainda que cedidos ou disponibilizados a outros órgãos, autarquias ou fundações de qualquer esfera, ficam obrigados a apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas da Unidade de Administração Geral, entre os dias 1º e 31 de março de cada ano, declaração de acumulação ou de não acumulação de cargos públicos, por meio de formulário próprio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria n.º 177, de 6 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 233, de 7 de novembro de 2014, página 20.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA